



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N  
Fone/fax: (42) - 3522-0514  
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para a Câmara Municipal de Porto União.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de deslocamento aéreo de servidores e agentes públicos para o cumprimento de atividades institucionais, tais como participação em cursos, capacitações, reuniões, eventos oficiais e demais compromissos de interesse da Administração. O agenciamento especializado garante maior eficiência, economicidade, segurança e controle na aquisição de passagens aéreas.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XX; 18; 20; 23 e 82 a 86, bem como no Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico) e demais normas aplicáveis.

### 4. NATUREZA DO SERVIÇO

Trata-se de serviço comum, passível de definição objetiva de padrões de qualidade e desempenho, razão pela qual será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo maior desconto.

### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de contratação mínima, sendo os serviços demandados conforme a necessidade da Administração.

### 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar, no mínimo, os seguintes serviços:

- Emissão reserva, marcação e remarcação de passagens, nacionais, com o fornecimento de bilhetes ao interessado, eletronicamente ou pessoalmente.
- Providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, ida e volta.
- Encaminhamento dos bilhetes de passagem na forma eletrônica para os endereços de e-mail indicados pelo Contratante no ato da solicitação e, quando se fizer necessário, entrega pessoalmente dos bilhetes nos locais indicados, ou colocação dos mesmos à disposição dos passageiros no balcão da companhia no aeroporto.
- Garantir à contratante o fornecimento de passagens de quaisquer empresas, de acordo com o trecho pretendido. Trecho compreende todo o percurso entre a origem



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N  
Fone/fax: (42) - 3522-0514  
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia.

- Assessorar a Contratante para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, check-in, desembarque de bagagens, translado.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor valor do RAV que é a Remuneração do Agente de Viagem, valor que é cobrado por cada emissão/alteração/cancelamento de bilhete.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | RAV | VALOR TOTAL ESTIMADO (RAV+PASSAGEM) |
|------|---|-------------------------|-----|-------------------------------------|
| 1    | Contratação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, seguro e fornecimento de passageiros aéreos nacionais para a Câmara de Porto União | Variável                |     | R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)       |

Não haverá qualquer outra forma de remuneração à empresa contratada, vedada a cobrança de taxa de agenciamento, taxa administrativa ou quaisquer valores adicionais; Todos os descontos eventualmente concedidos pelas companhias aéreas deverão ser integralmente repassados à Câmara de Vereadores de Porto União.

A proposta oferecida já inclui as demais despesas tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Câmara nenhum custo adicional.

## 8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

Considerando a natureza eventual das demandas por deslocamento aéreo, não é possível a definição prévia de quantidades fixas. O valor estimado da contratação refere-se exclusivamente à aquisição dos bilhetes aéreos, incluindo a tarifa aérea, taxa de embarque e RAV.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N  
Fone/fax: (42) - 3522-0514  
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

A estimativa do valor da Remuneração do Agente de Viagens- RAV, que será o critério da licitação para menor valor, é a média calculada de 1 orçamento entregue na fase da pesquisa de preços da empresa A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA. no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e de mais 4 valores decorrentes de pesquisa no paineldeprecos.planejamento.gov.br que é o site do governo onde está previsto o valor das contratações por serviço.

| Pregão | 3719 | PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS | UNIDADE | 1   | R\$ 53,00  | NOAR TURISMO LTDA                       | PREFEITURA DE CAMBE - PR               | 987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - PR     | 11/03/2025 |
|--------|------|--|---------|-----|------------|---|--|---|------------|
| Pregão | 3719 | PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS | UNIDADE | 1   | R\$ 64,00  | CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - | CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE           | 929856 - CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE           | 30/04/2025 |
| Pregão | 3719 | PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS | UNIDADE | 1   | R\$ 100,00 | ILO TRAVEL TURISMO LTDA                 | CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR     | 928081 - CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR     | 14/05/2025 |
| Pregão | 3719 | PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS | UNIDADE | 100 | R\$ 145,40 | CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA        | CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR | 926470 - CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR | 29/04/2025 |

Valor médio e base para os lances na licitação: R\$94,48 (noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução aqui proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, seguro e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Câmara de Vereadores de Porto União, será realizada através de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de MENOR VALOR, sob o Sistema de Registro de Preço (SRP) para o período de 12 meses, prorrogáveis na forma da lei, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo ser celebrado contrato de até 5 anos, com possibilidade de prorrogação, conforme artigo 106 e 107 da lei 14.133/21.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo:

- Contrato social consolidado, caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercia OU CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N  
Fone/fax: (42) – 3522-0514  
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

A proposta ofertada já inclui as demais despesas tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Câmara nenhum custo adicional.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título **qualificação técnica**, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu os serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.
- Certificado de registro ou inscrição (CADASTUR) - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo, expedido pelo órgão responsável.
- Declaração de que tem permissão de no mínimo 03 (três) companhias brasileiras de transporte aéreo, ex. GOL, LATAM, AZUL, AVIANCA etc., ou de contrato com empresa consolidadora para emissão de bilhetes de passagens aéreas dessas companhias.
- Declaração de que não será acrescido qualquer encargo, tal como ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasso a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/ Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/ Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

## DA SOLICITAÇÃO A ENTREGA DO BILHETE

A Câmara encaminhará à CONTRATADA, por e-mail ou WhatsApp institucional, solicitação de opções informando o trecho e a data desejada;

A CONTRATADA efetuará levantamento de todas as companhias que operam no trecho solicitado, e enviará a cotação de preços para esta solicitação por e-mail ou WhatsApp institucional. Neste documento deverão conter os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais informações que possam interessar a Câmara.

Para cada consulta de voos solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o espelho de cotação ofertado pelas companhias aéreas, permitindo, deste modo, que a Administração Municipal possa realizar a aferição destes valores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N  
Fone/fax: (42) - 3522-0514  
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

A agência de viagens deverá garantir a utilização de tarifas promocionais ou reduzidas para os serviços prestados, sempre que disponibilizadas pelas empresas de transporte de passageiros;

A transferência de descontos promocionais de qualquer espécie, para a contratante, não altera nem suprime o percentual de desconto contratado com a agência de viagens, decorrente deste Termo de Referência, relativo às passagens, respectivamente;

Assessorar a Contratante para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, check-in, desembarque de bagagens, translado e reserva em hotéis.

A Câmara selecionará a passagem que tenha o melhor custo-benefício, observado os valores do bilhete, tempo de duração da viagem e outras condições especiais, desde que justificadas. A seguir emitirá Ordem de Compra com os dados para a CONTRATADA, que emitirá a passagem e enviará por e-mail ou WhatsApp institucional.

Para efeito de aplicação da RAV, será considerada transação os serviços abaixo definidos:

A emissão de bilhete de ida e de volta por uma mesma companhia = 1 (uma) taxa de transação.

A emissão de bilhete somente ida ou somente volta = 1 (uma) taxa de transação.

A emissão de bilhetes de ida e de volta por companhia diferente = 2 (duas taxas de transação).

Reemissão de bilhete decorrente de remarcação ou emissão de novo bilhete = 1 (uma) taxa de transação por bilhete remarcado ou novo bilhete.

Cancelamento de bilhete = 1 (uma) taxa de transação.

Na hipótese de cancelamento do bilhete, a Contratada deverá providenciar o reembolso à administração, através de carta de crédito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, já descontados quaisquer multas eventualmente aplicadas pelas empresas emitentes à Contratada.

Será pago pela Contratante apenas o valor da tarifa + taxa de embarque + RAV.

## PRAZO DE ATENDIMENTO

Obedecer ao prazo máximo de 04 (quatro) horas para qualquer tipo de chamado, como emissão de bilhetes, assessoria, cotação, reserva e cancelamento.

## OBRIGAÇÕES:

São obrigações da contratada:

- I. Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;
- II. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- III. Indicar formalmente, preposto, visando os contatos com o representante da Contratante durante a execução do contrato, indicando 01(um) ou mais funcionários, com telefone celular, para atendimentos emergenciais que se fizerem necessários fora do horário normal de expediente (inclusive aos sábados, domingos e feriados);



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N  
Fone/fax: (42) - 3522-0514  
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

- IV. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- V. Reembolsar o Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as passagens não utilizadas, que venham a ser devolvidas, inclusive em decorrência de rescisão ou extinção do Contrato, pelo preço equivalente ao valor de aquisição;
- VI. Repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas empresas aéreas;
- VII. Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado;
- VIII. Elaborar relatório, sempre que solicitado, do número e valor dos bilhetes emitidos;
- IX. Emitir fatura discriminando: nome do passageiro, identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, trecho e companhia), valor bruto, valor da tarifa, valor da taxa de embarque, valor de outras taxas incidentes (se houver) e valor líquido.
- X. Apresentar, quando solicitado, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

São obrigações da Administração:

- I. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto contratual, após o recebimento, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e o seu aceite.
- II. Notificar o contrato por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.
- III. Efetuar os pagamentos à contratada nos termos da ata de registro de preço, do edital e seus anexos, aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução do objeto:

A CONTRATANTE emitirá e enviará Ordem de Compra, com os dados da passagem escolhida, ao contratado;

O CONTRATADO fornecerá o objeto conforme especificado na proposta e na ordem de compra e encaminhará Nota Fiscal/Fatura, com os dados bancários, para liquidação e pagamento para o e-mail **licitacao.cmpu25@gmail.com**

A nota fiscal/fatura deverá discriminar: nome do passageiro, identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, trecho e companhia), valor bruto, valor da tarifa, valor da taxa de embarque, valor da taxa de transação, valor de outras taxas incidentes (se houver) e valor líquido.

A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento do objeto contratado e em caso de aceite definitivo do objeto, realizará o pagamento.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N  
Fone/fax: (42) - 3522-0514  
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21:

- I. Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa licitante;
- II. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
- III. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- VI. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- VII. Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- VIII. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria licitante;
- IX. Atestado(s) certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando ter fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características com o objeto deste Edital.
- X. Cadastro no Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 18 do Decreto n. 7.381, de 02 de dezembro de 2010, observado o disposto no art. 22 da Lei n. 11.771/2008.

## FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Joao Maria Domingues Da Silva Filho, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal aqui indicado exercerá controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e a comprovação da regular emissão das passagens, mediante apresentação de nota fiscal, mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo mensal de até 30 (trinta) dias.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N  
Fone/fax: (42) - 3522-0514  
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

Os recursos despendidos pelo Poder Legislativo para esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente:

|   |
|---|
| ORGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA |
| ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  |
| MODALIDADE 3.3.90.00.00.00.00.0000 – APLICAÇÃO DIRETA     |
| COMPLEMENTO – 3.3.90.30.50.00.00.00 – PASSAGEM AÉREA      |

### SANÇÕES

O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e no edital.

O presente Termo de Referência levou em consideração o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Porto União, SC 10 de fevereiro de 2026

---

Maria Eduarda Bachmann  
Responsável pelo TR